



Editorial

Chegamos ao fim de mais um ano. Nesta edição, destacamos a importância da proteção dos direitos individuais, com ênfase na honra como um direito fundamental da personalidade. Também abordamos a questão da inadimplência e suas consequências no direito civil. Para os trabalhadores brasileiros, é essencial conhecer direitos como o 13º salário e as férias. Além disso, a discussão sobre o fim da estabilidade dos servidores públicos levanta preocupações significativas sobre a segurança no emprego. O papel do profissional autônomo também é analisado, evidenciando a importância da flexibilidade no mercado de trabalho. Outro tema vital é a crescente ameaça dos crimes cibernéticos. Saiba mais sobre esses assuntos nesta publicação.

Desejamos a todos boas festas e um próximo ano repleto de conquistas! Em 2025, continuaremos a mantê-los informados com notícias e dicas do meio jurídico.

Equipe do Informativo Legal

Nesta edição

A honra como direito da personalidade Pg. 2

O que você precisa saber sobre o 13º salário e as férias Pg. 4

Inadimplência e suas consequências no direito civil Pg. 7

O que é um Profissional Autônomo? Pg. 8

Fim da estabilidade de servidores públicos? Pg. 9

Crimes Cibernéticos em eventos on-line promocionais Pg. 10



A HONRA COMO DIREITO DA PERSONALIDADE

O direito à honra é um dos direitos da personalidade garantidos tanto pela Constituição Federal quanto pelo Código Civil brasileiro. Os direitos da personalidade são prerrogativas básicas garantidas a todas as pessoas, independentemente de sua condição.

Assim, a honra é absoluta, protegendo o indivíduo em qualquer circunstância, não admitindo renúncia ou alienação, ou seja, a

pessoa não pode “abrir mão” da proteção à sua honra e será protegida tanto no âmbito privado (relações interpessoais) quanto no âmbito público (interações com a sociedade).

A honra pode ser subjetiva e está relacionada à autopercepção da pessoa, envolvendo a dignidade, autoestima e respeito por si mesmo. Aqui, alguns exemplos de violação à honra subjetiva: insultos pesso-

ais, humilhações em público ou em redes sociais, que geram sofrimento psicológico.

Já a honra objetiva é aquela que diz respeito à reputação da pessoa perante terceiros, ou seja, como a sociedade percebe sua conduta moral e ética. Exemplos: imputação falsa de crimes ou difusão de boatos maliciosos que prejudicam a imagem da pessoa.

Os atos que violam a

honra podem ser classificados de acordo com o Código Penal (calúnia, difamação e injúria) e o Código Civil (responsabilidade civil por ato ilícito e dever de indenizar o dano causado).

A calúnia é o ato de imputar, falsamente, a alguém um fato definido como crime, com consciência da falsidade, a pena é de reclusão de 6 meses a 2 anos e multa, exemplo, acusar alguém, falsamente, de roubo ou fraude.

Já a difamação é o ato de imputar a alguém fato ofensivo à sua confiança, por exemplo, espalhar que alguém agiu de forma imoral ou desonesta, sem comprovação. A pena de detenção de 3 meses a 1 ano e multa.

Por fim, a injúria é o ato de ofender diretamente a dignidade ou o decoro de alguém, como insultos verbais. A pena de detenção é de 1 a 6 meses ou multa. A injúria traz como agravante quando o ato envolve raça, cor, etnia, religião ou condição de pessoa idosa ou com deficiência, tornando o crime em injúria racial, com pena de reclusão de 1 a 3 anos e multa.

No âmbito civil, a reparação por violação à honra será do dano moral, que visa compensar o sofrimento emocional causado pela ofensa à honra e, do dano material, quando a ofensa causa prejuízos econômicos mensuráveis.

É inegável que o direito à honra representa

um dos pilares da proteção à dignidade humana, assegurando a todos a preservação de sua reputação, autoestima e respeito na sociedade. Sua proteção não se limita à esfera individual, mas reflete diretamente na harmonia social, ao promover relações baseadas no respeito mútuo e na valorização do ser humano.

Em tempos de avanços tecnológicos e disseminação de informações em larga escala, a proteção à honra assume uma relevância ainda maior, exigindo da esfera jurídica mecanismos eficazes para a reparação de danos e a preservação desse valor essencial.

Juliana Vale dos Santos



DIREITOS GARANTIDOS AOS TRABALHADORES BRASILEIROS

O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O 13º SALÁRIO E AS FÉRIAS

Dezembro é um mês especial por vários motivos: festas de fim de ano, reencontros e, para muitos trabalhadores, um reforço financeiro muito esperado. Estamos falando do 13º salário e, para quem tem férias programadas, o adicional de 1/3 que acompanha esse direito. Ambos são conquistas consagradas na legislação trabalhista brasileira e representam uma importante valorização do trabalhador.

Primeiro, vamos esclarecer sobre o 13º salário, ou gratificação natalina, que foi instituído pela Lei nº 4.090/1962 e é um direito de todo trabalhador que atua sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Ele também é assegurado a empregados domésticos, trabalhadores rurais, aposentados e pensionistas do INSS. Esse pagamento extra é calculado com base na remuneração devida em dezembro e proporcional ao número de meses trabalhados durante o ano.

O cálculo do benefício é simples: o valor do 13º salário corresponde a 1/12 (lê-se um doze avos) do salário integral por mês trabalhado. Por exemplo, se você trabalhou 12 meses, receberá o valor total de sua remuneração mensal. Se trabalhou 6 meses, receberá metade do salário.

- Os meses com mais de 15 dias trabalhados contam como um mês integral.

- Adicionais, como horas extras, insalubridade e comissões, também entram no cálculo, elevando o valor final.

O pagamento deve ser feito em duas parcelas, sendo a 1ª parcela até 30 de novembro (equivalente à metade do salário bruto, sem descontos) e a 2ª parcela até 20 de dezembro (com os descontos legais, como INSS e IR).

Compreendido seu direito ao 13º salário, passaremos a tratar das férias, aquele descanso merecido com direito a mais!

Todo trabalhador tem direito a 30 dias de férias após completar 12 meses de trabalho (período aquisitivo), conforme previsto no artigo 129 da CLT. Além do descanso, o trabalhador recebe um adicional de 1/3 sobre a remuneração, o que torna esse benefício ainda mais especial.

O empregador tem até 12 meses após o período aquisitivo para conceder as férias. Caso contrário, terá que pagar o dobro do valor devido, como forma de penalidade.

O cálculo do valor das férias funciona da seguinte forma, imagine que seu salário seja R\$ 2.400,00. O pagamento das férias incluirá:

- Remuneração mensal: R\$ 2.400,00;
- Adicional de 1/3: R\$ 800,00;
- Total bruto: R\$ 3.200,00;
- A depender do valor total, serão aplicados descontos como INSS e IR.

Desde a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/2017), é permitido fracionar as férias em até três períodos, sendo que um dos períodos deve ter pelo menos 14 dias consecutivos e os outros dois devem ser de pelo menos 5 dias cada.

Após tais considerações, é importante entendermos por que esses direitos são essenciais. Além de impulsionarem o consumo no final do ano, o 13º salário e as férias têm um papel social relevante, garantindo que o trabalhador possa aproveitar o período de festas, planejar viagens e, claro, descansar e recarregar as energias para o próximo ano.

Dezembro é um lembrete de que o trabalho é importante, mas que o lazer e o reconhecimento também são essenciais para a qualidade de vida. Então, aproveite seus direitos com consciência e planejamento, porque eles foram conquistados para valorizar você!

Desejamos a todos um ótimo fim de ano! ★

Rafael Rodrigues Ruez



INADIMPLÊNCIA E SUAS CONSEQUÊNCIAS NO DIREITO CIVIL

O inadimplemento ocorre quando uma das partes de uma obrigação não cumpre o que foi pactuado ou o faz de forma inadequada ou tardia, conceito este previsto no Código Civil, no título “Direito das Obrigações”.

A principal consequência do inadimplemento é a violação do equilíbrio contratual, gerando repercussões tanto para o devedor quanto para o credor.

O Código Civil prevê algumas modalidades de inadimplemento, sendo elas:

❑ **Absoluto:** quando a obrigação não pode mais ser cumprida, seja devido à perda de prazo ou por inviabilidade, como por exemplo, a entrega de flores para um casamento que já passou. Nesse caso, a obrigação será considerada extinta e o credor terá direito à indenização pelos prejuízos sofridos.

❑ **Relativo:** o inadimplemento relativo é quando o cumprimento da obrigação ainda é possível, embora fora do prazo ou de forma inadequada. Por exemplo, a entrega de mercadorias com atraso. O credor, nessa situação, poderá aceitar a prestação atrasada e exigir a reparação pelos prejuízos decorrentes da mora (atraso).

O devedor será considerado em mora quando, sem justificativa, deixa de cumprir a obrigação no prazo ou da forma devida. O credor também poderá ser considerado inadimplente quando ele se recusa, sem justificativa, a aceitar o cumprimento da obrigação pelo devedor.

Mas quais as consequências, na prática, da inadimplência?

A inadimplência gera consequências jurídicas variadas, que podem ser cumulativas ou não, dependendo da gravidade e da natureza da obrigação.

Uma delas é a prevista no art. 389 do Código Civil, segundo o qual o devedor que não cumpre sua obrigação deve indenizar o credor pelas perdas e danos, materiais e imateriais sofridos.

Outro desdobramento da inadimplência é a incidência de juros de mora, quando o inadimplemento gera a obrigação de pagar juros compensatórios e moratórios, que são valores adicionais aplicados sobre o montante devido.

A cláusula penal, também considerada consequência da inadimplência, é uma multa pactuada em contrato, com o objetivo de punir o devedor em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas estabelecidas.

Já na esfera judicial, o credor poderá exigir que o devedor cumpra a obrigação de dar coisa certa ou de fazer.

Por fim, o credor poderá, se o contrato prever adiantamentos ou pagamentos parciais, reter valores já pagos ou exigir sua restituição em caso de inadimplemento.

O inadimplemento reflete a necessidade de equilíbrio e cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes e suas consequências visam não apenas reparar os prejuízos do credor, mas também prevenir condutas negligentes por parte do devedor.

Stephany Villalpando

O QUE É UM PROFISSIONAL AUTÔNOMO?

O profissional autônomo é aquele que trabalha de forma independente, prestando serviços para clientes ou empresas sem a necessidade de vínculo empregatício. Ele organiza a sua rotina, gerencia suas atividades e é responsável por todos os aspectos financeiros e legais relacionados ao seu trabalho.

Uma das principais características do profissional autônomo é a independência, na qual ele tem a liberdade de decidir onde, quando e como atuar, adaptando-se às demandas de seus clientes e ao mercado. No entanto, essa liberdade vem acompanhada de desafios, como a necessidade de autogerenciamento e a ausência de benefícios trabalhistas tradicionais.

Para garantir segurança e credibilidade, muitos autônomos optam por formalizar sua atividade, seja como contribuinte individual do INSS ou como Microempreendedor Individual (MEI). A formalização facilita a emissão de notas fiscais, o acesso a benefícios previdenciários e a construção de uma imagem profissional sólida.

Sendo assim, para se cadastrar como profissional autônomo, é necessário formalizar a sua atividade

de acordo com as exigências legais. Existem diferentes formas de se registrar, dependendo do tipo de serviço prestado e da sua intenção em relação à emissão de notas fiscais e recolhimento de impostos. O processo de cadastro é simples, podendo ser feito pelo aplicativo INSS ou no site oficial do Governo.

As áreas de atuação dos profissionais autônomos são amplas, abrangendo setores como saúde, educação, tecnologia, beleza e serviços gerais. Independentemente do campo escolhido, é essencial investir em qualificação, marketing e construção de uma rede de contatos para captar clientes e crescer no mercado.

Embora enfrente desafios, como a instabilidade financeira e a necessidade de disciplinar sua gestão, o profissional autônomo também usufrui de vantagens, como a flexibilidade e autonomia. O sucesso nesse modelo de trabalho depende de organização, planejamento e dedicação.

Hoje, no Brasil, grande parte da população tem optado pelo trabalho autônomo, aproveitando a oportunidade de empreender e construir uma carreira baseada em liberdade, compromisso e crescimento profissional, bem como pessoal.

Ana Laura Costa



FIM DA ESTABILIDADE DE SERVIDORES PÚBLICOS?

No dia 06/11/2024, o Supremo Tribunal Federal reativou o julgamento de uma ação que já tramitava há mais de 24 anos, entendendo como válida a flexibilização de regime autorizada pelo Congresso Nacional, através de Emenda Constitucional, sobre a possibilidade de alteração do regime de trabalho para os servidores públicos.

A decisão autoriza que novos servidores públicos sejam contratados pelas regras da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), sem estabilidade.

Diante de tal posicionamento, várias notícias falsas circularam na internet, alegando, principalmente, que o STF havia acabado com a estabilidade de servidores públicos.

Ocorre que a medida não será aplicada para quem já é servidor público. A ação questionava, em resumo, se houve erro no processo legislativo de aprovação da Emenda Constitucional, já aprovada pelo Congresso Nacional em 1998, entendendo o Supremo Tribunal Federal pela sua validade, vez que não constatou irregularidade no processo legislativo, pois o texto fora aprovado conforme exige a Constituição Federal.

Validando as alterações já realizadas pela Câmara e Senado, cai a obrigação de que as relações com a administração pública direta sejam regidas por estatutos, bem como passa a ser permitido que os entes federativos contratem servidores pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Essa regra, contudo, começa a valer para as contratações futuras, sem impactar as situações passadas.

A verdade, portanto, é que a decisão do STF não alterou a regra da estabilidade dos servidores prevista no artigo 41 da Constituição. Contudo, o instituto da estabilidade é aplicado, via de regra, apenas aos servidores ocupantes de cargos efetivos, não abrangendo os empregos (celetistas). Assim, os novos servidores contratados sob o regime celetista terão uma proteção reduzida em relação à sua permanência no cargo.

Eduarda Constantino
Convidada

Crimes cibernéticos em eventos on-line promocionais

A Black Friday, que aconteceu em novembro, é uma das datas mais esperadas do ano para quem adora uma promoção. Mas, infelizmente, também é um prato cheio para os criminosos cibernéticos. Com a tecnologia avançando, os golpes estão cada vez mais sofisticados e difíceis de detectar. Vamos falar sobre os crimes mais comuns e como você pode se proteger.

Golpes com Inteligência Artificial: Um dos golpes mais recentes envolve o uso de *deepfake*, onde criminosos utilizam a imagem de celebridades para promover falsas promoções. Eles fazem uma “colagem” sincronizando o corpo e o rosto da pessoa famosa, tornando difícil perceber que é uma fraude.

Links Falsos: Durante eventos promocionais on-line, é comum receber e-mails ou mensagens com links para promoções irresistíveis. Esses links podem direcionar você para sites fraudulentos que capturam suas informações pessoais. Sempre desconfie de links de origem desconhecida e verifique a URL antes de clicar.

Sites Falsos: Muitos golpistas criam sites falsos com preços muito abaixo do mercado para atrair consumidores desatentos. Antes de fazer qualquer compra, verifique se o site possui informações básicas como SAC, CNPJ e histórico de reclamações.

Phishing: Essa prática envolve o envio de e-mails que parecem ser de empresas legítimas, solicitando atualizações de senha ou informações pessoais. Nunca

forneça suas informações sem verificar a autenticidade do e-mail.

Promoções Enganosas: Fique atento a promoções que parecem boas demais para ser verdade. Muitas vezes, essas ofertas são usadas para roubar seus dados financeiros. Sempre pesquise sobre a loja e a promoção antes de fazer uma compra e desconfie sempre de valores muito baixos de produtos.

Como se Proteger:

1. Verifique a URL: Antes de clicar em qualquer link, passe o mouse sobre ele para ver a URL completa. Desconfie de URLs estranhas ou com erros ortográficos, veja se tem o <https> na frente do endereço.

2. Use Autenticação de Dois Fatores: Ative a autenticação de dois fatores em todas as suas contas para adicionar uma camada extra de segurança.

3. Atualize Seus Dispositivos: Mantenha seu sistema operacional e aplicativos sempre atualizados para se proteger contra vulnerabilidades conhecidas.

4. Desconfie de Ofertas Irresistíveis: Se a oferta parece boa demais para ser verdade, provavelmente é. Pesquise antes de comprar.

5. Eduque-se: Esteja sempre informado sobre os tipos de golpes mais comuns e como evitá-los.

Seguindo essas dicas, você pode aproveitar as promoções on-line sem cair em armadilhas. Fique atento e boas compras!



Denis Rodrigo de Lima
Coordenador de TI

EXPEDIENTE

Juliana Vale dos Santos
Coordenadora jurídica

Rafael Rodrigues Raez
Advogado

Stephany Villalpando Gomez
Advogada

Ana Laura Costa
Assistente jurídica



Bruna San Gregório
Coordenadora editorial

Cintia Machado dos Santos
Analista editorial

Bruna Diseró
Assistente editorial

Acesse on-line:
<https://saocamilo-sp.br/InformativoLegal>
E-mail: secretariapublica@saocamilo-sp.br



CENTRO UNIVERSITÁRIO
SÃO CAMILO

Boas festas!